

OUTRAS DOENÇAS

CAPÍTULO 2.10.1

Zoonoses Transmissíveis por Primatas não Humanos

Artigo 2.10.1.1.

Introdução

Há cerca de 180 espécies diferentes de primatas não humanos pertencentes a duas subordens divididas em 12 famílias. A família Tupaiidae (anteriormente considerada como pertencente aos primatas) não está incluída nestas recomendações.

Todas as espécies de primatas não humanos estão incluídas no Apêndice I ou Apêndice II da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES) e só podem ser transportados internacionalmente se acompanhados pelas licenças ou certificados requeridos pela CITES.

A maioria dos primatas não humanos importados é destinada a fins de pesquisa, educação ou reprodução.

A saúde e segurança públicas são assuntos de importância primordial em relação à importação e manutenção de primatas não humanos. Este fato é especialmente verdadeiro quando existe possibilidade de contato estreito entre os humanos e os animais, seus fluidos corpóreos, fezes e tecidos. A minimização do risco requer pessoal bem-treinado e padrões rigorosos de higiene pessoal.

O risco de se carrear patógenos causadores de zoonoses está relacionado à posição taxonômica e à região de origem das espécies em questão. Pode-se considerar que este risco aumenta na seguinte ordem: prosímios, callitrichídeos, outros macacos do Novo Mundo, macacos do Velho Mundo e macacos antropóides. O risco de se carrear agentes zoonóticos também é maior em primatas não humanos capturados na natureza do que em animais criados em cativeiro, mantidos em ambiente bem-definido, sob supervisão veterinária. Para primatas não humanos capturados na natureza, normalmente apenas uma quantidade muito limitada de informações sanitárias podem ser dadas pelo fornecedor e pela Autoridade Veterinária do país exportador.

A maioria das doenças descritas neste capítulo não está incluída na lista da OIE, e, conseqüentemente, não se requer a sua notificação regular dentro do sistema de notificação da OIE. Entretanto, permanece o requerimento de notificação de eventos epidemiológicos excepcionais.

Padrões para testes diagnósticos estão descritos no Manual Sanitário (em estudo).

Artigo 2.10.1.2.

Recomendações gerais

As Autoridades Veterinárias dos países exportadores devem apenas emitir o certificado veterinário internacional após a apresentação de documentação válida exigida pela CITES.

As Autoridades Veterinárias devem garantir que os animais sejam identificados individualmente por métodos aprovados, de modo a se evitar a transmissão de doenças (ver Apêndice 3.4.3.).

Por razões de saúde pública, as Autoridades Veterinárias dos países importadores não devem autorizar a importação de primatas não humanos para serem mantidos como animais de estimação. No caso de primatas não humanos importados diretamente de um país que seja hábitat natural da espécie em questão, e onde podem ser dadas apenas garantias limitadas, as Autoridades Veterinárias dos países importadores devem colocar mais ênfase nos procedimentos de quarentena do que na certificação veterinária. Por questão de princípio, estas garantias limitadas dadas pelo fornecedor ou pela Autoridade Veterinária do país de origem não devem constituir um obstáculo para a importação, mas devem se impor requerimentos rigorosos para o período pós-quarentena. Em particular, a quarentena deve estar de acordo com os padrões determinados pelo Apêndice 3.5.1., e deve ser longa o suficiente para minimizar o risco de transmissão de doenças onde as análises não estejam prontamente disponíveis ou sejam de valor limitado.

As Autoridades Veterinárias dos países importadores podem reduzir os requerimentos de quarentena para primatas não

humanos importados de instalações com supervisão veterinária permanente, desde que estes animais tenham nascido ou tenham sido mantidos por no mínimo 2 anos no local, sejam individualmente identificados e acompanhados por certificação apropriada emitida por autoridades competentes, e a certificação oficial seja grupo de origem.

Em casos em que for necessária a importação de primatas não humanos conhecidos ou suspeitos de serem portadores de doença zoonótica, a importação não deve ser restringida por qualquer destas recomendações, desde que a Autoridade Veterinária do país importador requeira a colocação destes animais em um estabelecimento aprovado para recebê-los, localizado no seu território, e em conformidade com os padrões do Capítulo 1.4.6.

Artigo 2.10.1.3.

Certificação geral e requerimentos de transporte

As Autoridades Veterinárias dos países importadores devem requerer:

Para todos os primatas não humanos

1. A apresentação de um certificado veterinário internacional atestando que os animais:
 - a. Foram individualmente identificados (os meios de identificação devem ser descritos no certificado); e
 - b. Foram examinados no dia do embarque e considerados saudáveis, livres de sinais clínicos de doenças contagiosas, e em condições adequadas para serem transportados;
2. devem ser anexados ao certificado veterinário internacional todo o histórico relevante, incluindo todas as vacinações, exames e tratamentos feitos durante a vida de cada primata antes do embarque;
3. os animais devem ser transportados por via aérea, de acordo com os Regulamentos para o Transporte de Animais Vivos da Associação de Transporte Aéreo Internacional ou em condições equivalentes, se o transporte for por outras vias (ferrovia ou rodovia).

Artigo 2.10.1.4.

Requerimentos de quarentena para primatas não humanos originários de ambiente não controlado

As Autoridades Veterinárias dos países importadores devem requerer para carregamentos originários da natureza ou outras fontes que não estejam sujeitas a supervisão veterinária permanente:

1. A apresentação da documentação descrita no Artigo 2.10.1.3.;
2. A colocação imediata dos animais em uma estação de quarentena, de acordo com os padrões descritos no Capítulo 1.4.6., por no mínimo 12 semanas, e durante esta quarentena:
 - a. todos os animais devem ser monitorados diariamente para sinais de doenças e, se necessário, submetidos a exame clínico;
 - b. todos os animais que vierem a óbito por qualquer razão devem ser submetidos a exame post-mortem em um laboratório aprovado para exercer esta função;
 - c. qualquer causa de doença ou morte deve ser determinada antes de o grupo ao qual os animais pertencem ser liberado da quarentena;
 - d. os animais devem ser submetidos aos seguintes testes diagnósticos e tratamentos, de acordo com o Apêndice 3.4.3.:

Doença / agente	Grupos de animais	Protocolo	Métodos
Hepatite B	Gibões e grandes primatas	Primeiro exame durante a primeira semana; segundo exame após 3 a 4 semanas	Análises sorológicas para antígenos internos e de superfície do vírus da hepatite B e parâmetros adicionais, como apropriado.
Tuberculose (Mycobacterium hominis e M. bovis)	Sagüis e micos Prosímios, macacos do Novo Mundo, macacos do Velho Mundo, gibões e grandes primatas	Dois exames em um intervalo de 2 a 4 semanas No mínimo três testes em intervalos de 2 a 4 semanas	Sorologia ou teste cutâneo. Dos testes cutâneos, o teste de Mantoux é o mais confiável de todos, e tem a vantagem de correlacionar o tamanho da reação com a severidade da infecção. O teste cutâneo de sagüis, micos e prosímios deve ser executado em pele abdominal ao invés da pálpebra. Em algumas espécies (por exemplo, orangotangos), os testes cutâneos para a tuberculose comumente apresentam resultados falso-positivos. Testes comparativos usando PPD mamífero e aviário, radiografias e ELISA podem eliminar a dúvida.
Outros patógenos bacterianos (Salmonella, Shigella, Yersinia e outros, como apropriado)	Todas as espécies	Testes diários durante 3 dias nos primeiros 5 dias após a chegada, e no mínimo dois outros testes em intervalos de 2 a 4 semanas	Cultura de fezes. Fezes frescas e swabs retais devem ser submetidos a cultura imediatamente, ou colocados imediatamente em meio para transporte.
Endo e ectoparasitas	Todas as espécies	No mínimo dois exames, um dos quais deve ser feito no início, e outro no final da quarentena.	Os métodos de análise e o tratamento antiparasitário devem ser adequados para a espécie animal e o agente parasitário.

Além disso, as Autoridades Veterinárias dos países importadores devem reconhecer a importância em saúde pública de outras zoonoses, tais como o sarampo, hepatite A, varíola dos macacos, doença de Marburg ou Ebola/Reston etc., apesar deste Artigo não recomendar testes ou protocolos de tratamento específicos para estes agentes durante o período de quarentena. As Autoridades Veterinárias devem reconhecer que, se os animais estiverem infectados, a importação e a disseminação destes agentes será mais bem controlada pela detecção de sinais clínicos da doença durante o período de quarentena, se esta for corretamente conduzida durante o período de 12 semanas. Para algumas zoonoses virais, como por exemplo, a Herpes B, os testes diagnósticos atuais não são confiáveis, e para outros, como por exemplo, os herpesvírus ou retrovírus, que podem permanecer latentes e são relativamente ubíquitos, produzindo infecções que duram a vida toda dos animais, o diagnóstico e a exclusão dos animais infectados para fins de exportação pode não ser possível. Deste modo, as precauções descritas no Artigo 2.10.1.7. devem ser rigorosamente aplicadas de modo a se proteger a saúde e segurança humanas durante a manipulação de primatas não humanos.

Artigo 2.10.1.5.

Certificação e requerimentos de quarentenas para sagüis e micos originários de locais sob supervisão veterinária. As Autoridades Veterinárias dos países importadores devem requerer:

Para sagüis e micos originários de locais sob supervisão veterinária

1. Apresentação de um certificado veterinário internacional atestando que o carregamento está em conformidade com os requerimentos especificados no Artigo 2.10.1.3., e que os animais:

- a. nasceram no local de origem ou foram mantidos neste local por no mínimo 2 anos;
- b. são originários de instalações sob supervisão veterinária permanente, e onde é seguido um programa adequado de monitoramento da saúde, incluindo a execução de exames microbiológicos e parasitológicos, assim como necrópsias;
- c. foram mantidos em edifícios e recintos nos quais nenhum caso de tuberculose ocorreu nos 2 anos anteriores ao embarque;

2. Descrição do programa de monitoramento da saúde implementado no estabelecimento de origem;

3. Colocação dos animais em uma estação de quarentena, de acordo com os padrões descritos no Capítulo 1.4.6., por no mínimo 30 dias, e durante este período:

- a. todos os animais devem ser monitorados diariamente para sinais de doenças e, se necessário, submetidos a exame clínico;
- b. todos os animais que vierem a óbito por qualquer razão devem ser submetidos a exame post-mortem em um laboratório aprovado para exercer esta função;
- c. os animais devem ser submetidos aos seguintes testes diagnósticos e tratamentos, de acordo com o Apêndice 3.4.3.:

Doença / agente	Grupos de animais	Protocolo	Métodos
Patógenos bacterianos (Salmonella, Shigella, Yersinia e outros, como apropriado)	Todas as espécies	Testes diários por 3 dias nos primeiros 5 dias após a chegada.	Cultura de fezes. (ver outros comentários na Tabela do Artigo 2.10.1.4.)
Endo e ectoparasitas	Todas as espécies	No mínimo dois exames, um dos quais deve ser feito no início, e outro no final da quarentena.	Os métodos de análise e o tratamento antiparasitário devem ser adequados para a espécie animal e o agente parasitário.

As Autoridades Veterinárias dos países importadores não devem normalmente requerer testes para doenças virais e tuberculose. Entretanto, devem ser seguidas precauções rigorosas a fim de garantir a saúde e segurança humanas, de acordo com o Artigo 2.10.1.7.

Artigo 2.10.1.6.

Certificação e requerimentos de quarentena para outros primatas não humanos originários de locais sob supervisão veterinária

As Autoridades Veterinárias dos países importadores devem requerer:

Para prosímios, macacos do Novo Mundo, macacos do Velho Mundo, gibões e grandes primatas originários de locais sob supervisão veterinária

1. A apresentação de um certificado veterinário internacional atestando que o lote de animais está em conformidade com os requerimentos especificados no Artigo 2.10.1.3., e que os animais:

- a. nasceram no local de origem ou foram mantidos neste local por no mínimo 2 anos;
- b. são originários de instalações sob supervisão veterinária permanente, e onde é seguido um programa adequado de monitoramento do saúde, incluindo a execução de exames microbiológicos e parasitológicos, assim como necrópsias;
- c. foram mantidos em edifícios e recintos nos quais nenhum caso de tuberculose ocorreu nos 2 anos anteriores ao embarque;
- d. são originários de locais nos quais nenhum caso de tuberculose ou outra zoonose, incluindo raiva, ocorreu no edifício onde os animais foram mantidos, nos últimos 2 anos antes do embarque;
- e. foram submetidos, nos 30 dias anteriores ao embarque, a exame para a tuberculose, em duas ocasiões, com um intervalo mínimo de 2 semanas entre cada teste, apresentando resultados negativos;
- f. foram submetidos a teste diagnóstico para patógenos entéricos, tais como Salmonella, Shigella e Yersinia;
- g. foram submetidos a testes diagnósticos e tratamento apropriado para endo e ectoparasitas;
- h. foram submetidos a teste diagnóstico para o vírus da hepatite B, e a condição atual dos animais foi documentada (apenas para gibões e grandes primatas);

2. foram colocados em estações de quarentena por no mínimo 30 dias, e durante este período:

- a. todos os animais foram monitorados diariamente para sinais de doenças e, se necessário, submetidos a exame clínico;
- b. todos os animais que vieram a óbito por qualquer razão foram submetidos a exame post-mortem em um laboratório aprovado para exercer esta função;
- c. qualquer causa de doença ou morte foi determinada antes de o grupo ao qual os animais pertencem ser liberado da quarentena;
- d. os animais foram submetidos aos seguintes testes diagnósticos e tratamentos, de acordo com o Apêndice 3.4.3.:

Doença / agente	Grupos de animais	Protocolo	Métodos
Tuberculose	Todas as espécies	Um teste	Teste cutâneo ou sorologia (ver comentários adicionais na Tabela do Artigo 2.10.1.4.)
Outros patógenos bacterianos (Salmonella, Shigella, Yersinia e outros, como apropriado)	Todas as espécies	Testes diários por 3 dias nos primeiros 5 dias após a chegada, e outro teste no mínimo 1 semana depois	Cultura de fezes. (ver outros comentários na Tabela do Artigo 2.10.1.4.)
Endo and ectoparasitas	Todas as espécies	No mínimo dois exames, um dos quais deve ser feito no início, e outro no final da quarentena.	Os métodos de análise e o tratamento antiparasitário devem ser adequados para a espécie animal e o agente parasitário.

As Autoridades Veterinárias dos países importadores não devem normalmente requerer testes para doenças virais. Entretanto, devem ser seguidas precauções rigorosas a fim de garantir a saúde e segurança humanas, de acordo com o Artigo 2.10.1.7.

Artigo 2.10.1.7.

Precauções a serem seguidas pelo pessoal exposto a primatas não humanos ou aos seus fluidos corporais, fezes e tecidos A presença de alguns agentes zoonóticos na maioria dos primatas não humanos é praticamente inevitável, mesmo após a liberação da quarentena. As Autoridades relevantes devem, portanto, encorajar o estabelecimento das seguintes diretrizes pela administração das instituições cujo pessoal está exposto a primatas não humanos e seus fluidos corpóreos, fezes e tecidos (inclusive ao realizar necrópsias):

1. Os funcionários devem ser treinados para a manipulação adequada de primatas, seus fluidos corpóreos, fezes e tecidos, com relação à contenção de zoonoses e à segurança pessoal;
2. Os funcionários devem ser informados que certas espécies podem ser portadoras permanentes de infecções com alguns agentes zoonóticos, tais como o vírus da herpes B no gênero *Macaca*;
3. Deve se garantir que os funcionários sigam práticas de higiene pessoal, incluindo o uso de roupas de proteção, e respeitem a proibição de beber, comer e fumar em áreas potencialmente infectantes;
4. Deve se implementar um programa de saúde para os funcionários, incluindo o monitoramento para tuberculose, patógenos entéricos, e endoparasitas, assim como para outros agentes que se considere necessário;
5. Deve se implementar um programa de imunização, como apropriado, incluindo por exemplo, tétano, sarampo, poliomielite, raiva, hepatite A e B, e outras doenças endêmicas na área de origem dos primatas não humanos;
6. Deve se desenvolver diretrizes para a prevenção e o tratamento de zoonoses que possam ser transmitidas por mordidas e arranhaduras, como por exemplo, os vírus da raiva e da herpes;
7. Deve se emitir um atestado que demonstre que os funcionários trabalham com primatas não humanos ou com seus fluidos corpóreos, fezes ou tecidos, e que possa ser apresentado aos profissionais médicos em caso de doença;
8. Carcaças, fluidos corpóreos, fezes e tecidos devem ser descartados de modo a não afetar a saúde pública.

CAPÍTULO 2.10.2

Salmonella Enteritidis e Salmonella Typhimurium em Aves

Artigo 2.10.2.1.

As Autoridades Veterinárias dos países importadores devem requerer:

Para aves de reprodução

A apresentação de um certificado veterinário internacional atestando que as aves:

1. são originárias de um estabelecimento que é regulamente monitorado para a presença de *Salmonella* em conformidade com as cláusulas do Apêndice 3.4.1. (ver Artigo 3.4.1.9.);
2. são originárias de plantéis de um estabelecimento no qual não foi detectada nenhuma evidência de *Salmonella Enteritidis* e *Salmonella Typhimurium* e não tiveram contato com aves ou outro material de plantéis de aves que não estejam em conformidade com este padrão;
3. são originárias de um estabelecimento em conformidade com os procedimentos de higiene e segurança sanitária determinados pelo Apêndice 3.4.1.

Artigo 2.10.2.2.

As Autoridades Veterinárias dos países importadores devem requerer:

Para aves de um dia

A apresentação de um certificado veterinário internacional atestando que as aves de um dia:

1. não demonstraram sinais clínicos de salmonelose no dia do embarque;
2. são originárias de um estabelecimento e de um incubatório regularmente monitorados para a presença de *Salmonella* em conformidade com as cláusulas do Apêndice 3.4.1. (ver Artigo 3.4.1.9.);
3. são originárias de plantéis de um estabelecimento no qual não foi detectada nenhuma evidência de *Salmonella* Enteritidis e *Salmonella* Typhimurium e não tiveram contato com ovos fecundados ou outro material de plantéis de aves que não estejam em conformidade com este padrão durante a instalação, incubação ou eclosão dos ovos;
4. são originárias de um estabelecimento ou incubatório em conformidade com os procedimentos de higiene e segurança sanitária determinados pelo Apêndice 3.4.1;
5. foram embarcadas em embalagens limpas e não utilizadas anteriormente.

Artigo 2.10.2.3.

As Autoridades Veterinárias dos países importadores devem requerer:

Para ovos fecundados

A apresentação de um certificado veterinário internacional atestando que os ovos fecundados:

1. são originários de um estabelecimento regularmente monitorados para a presença de *Salmonella* em conformidade com as cláusulas do Apêndice 3.4.1. (ver Artigo 3.4.1.9.);
2. são originários de plantéis de um estabelecimento no qual não foi detectada nenhuma evidência de *Salmonella* Enteritidis e *Salmonella* Typhimurium e não tiveram contato com ovos fecundados ou outro material de plantéis de aves que não estejam em conformidade com este padrão;
3. são originários de um estabelecimento em conformidade com os procedimentos de higiene e segurança sanitária determinados pelo Apêndice 3.4.1;
4. foram embarcados em embalagens limpas e não utilizadas anteriormente.